

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DE **GOVERNO** DO **MUNICÍPIO** DE FERNANDES/RN. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. CÍCERO MONTEIRO DOS **GESTORES:** (PREFEITO MUNICIPAL)  $\mathbf{E}$ DE **ANTÔNIO** (PRESIDENTE VALCEMAR COSTA LIMA LEGISLATIVO MUNICIPAL).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica, Regimento Interno;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** -. Ficam aprovadas a Prestação de Contas de Governo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, exercício financeiro de 2014, do Sr. Cícero Monteiro Neto, CPF 413.926.554-04, (Prefeito Municipal) e do Sr. Antônio Valcemar Costa Limas, CPF 047.584.754-74, (Presidente do Legislativo Municipal), constante do Processo nº 006410/2015-TC, com a análise do Parecer Prévio (Acórdão nº 308/2020-TC), encaminhados ao Legislativo Municipal através da Notificação 000529/2021 - DAE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** – O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

**Art. 2º** - O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de julho de 2021

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

enessos Oliveino

**Presidente**